

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conexão de Internet, com IP – Estatístico com velocidades de Download e Upload simétricos e Internet Banda Larga nas unidades do SAAEB. A conectividade deverá disponibilizar IPv4 público/32 e quando houver necessidade IPv6 públicos/48. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários em comodato, visando acessos permanente e completo para conexão da SAAEB e outras unidades da Autarquia à rede mundial de computadores – INTERNET, com Velocidade, Instalação, Configuração, Manutenção e Suporte Técnico, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de Internet possibilitará a implantação do projeto de rede lógica junto às unidades de serviços da Autarquia, propiciando um efetivo gerenciamento das atividades de rotina e trazendo maior produtividade e pró-atividade das ações administrativas que envolvem a gestão pública municipal, atendendo assim os parâmetros determinados e exigidos pelos diversos sistemas utilizados. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que esta Autarquia consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-line, Acesso à Internet em todas as unidades do SAAEB.

A velocidade a ser contratada é suficientemente rápida para atender às necessidades da organização. Com essa velocidade a rede pode suportar múltiplos usuários e dispositivos conectados simultaneamente, sem comprometer o desempenho. Isso é especialmente importante em ambientes de trabalho onde várias pessoas precisam acessar a internet ao mesmo tempo para realizar suas tarefas diárias. Além disso as transferências de arquivos são concluídas de forma rápida e eficiente, melhorando a produtividade dos colaboradores e garantindo um acesso rápido e estável a esses serviços.

A contratação de um único provedor de internet é justificada pelas seguintes razões:

Cobertura completa: O provedor em questão é terá que a atender a todas as unidades da nossa Autarquia, desta forma, a contratação deverá observar somente as empresas que oferecem cobertura completa, o que é essencial para a continuidade das nossas operações.

Consistência de Serviço: Ao optar por um único provedor de internet, garantimos consistência na qualidade do serviço em todas as unidades da SAAEB. Isso evita

disparidades na velocidade de conexão, na confiabilidade e na estabilidade da rede, proporcionando uma experiência uniforme para todos os usuários.

Facilidade de Suporte e Manutenção: Gerenciar múltiplos provedores de internet pode ser complicado e demandar mais recursos administrativos e técnicos. Ao concentrar todos os serviços em um único provedor, simplificamos a gestão da rede e a resolução de problemas técnicos, reduzindo o tempo e os custos associados à manutenção.

Negociação de Preços: Consolidar os serviços em um único provedor oferece maior poder de negociação. Podemos negociar contratos mais favoráveis em termos de preços, condições de pagamento, suporte técnico e níveis de serviço, maximizando assim o retorno sobre o investimento e otimizando os recursos financeiros do órgão.

Gestão Simplificada: Ao ter um único provedor responsável por todas as unidades, fica mais fácil estabelecer responsabilidades claras em caso de problemas ou falhas na rede. Isso facilita a prestação de contas e garante uma abordagem mais eficiente na resolução de questões relacionadas à conectividade.

Sendo assim, a contratação de um único provedor de internet é a opção mais viável e eficiente para a nossa Autarquia, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço de internet em todas as nossas unidades.

LOCAIS:

- Acesso Internet (DEDICADA)

LOCAL	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE A SER CONTRATADA (Mb)
SAAEB	CORONEL JOAQUIM JOSE DE LIMA, 1016	14701-450	400 Mb

- Rede Internet (Banda Larga)

LOCAL	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE A SER CONTRATADA (Mb)
ETA II	AV. DA JUSTIÇA, 501	14702-120	100 Mb
CAP II	AV. MARIA DIAS, S/N	14702-233	100 Mb
CAP I	R. JOSÉ BIANCARDI NETO, S/N	14704-003	100 Mb
ETE PEDRO PASCHOAL	R. MÁRIO ESTADO, S/N	14709-220	100 Mb
POÇÃO SAAEB	R. ARGENTINA, S/N	14706-094	100 Mb
JORDANA	R. CARMINO MAYO, 552	14711-316	100 Mb
ETE SÃO CARLOS	R. JOAQUIM FERREIRA, 552	14702-208	100 Mb
POÇÃO PEDRO PASCHOAL	R. ARISTIDES PALEARI, S/N	14709-204	100 Mb
ETE ITÁLIA	AV. JOÃO SPIRONELLO, 23	14710-149	100 Mb
NOVA ETE	NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	-	100 Mb
CAIXA D'ÁGUA SOUZA LIMA	R. ANTÔNIO FRANCISCO CATRICALA, 503	14707-082	100 Mb



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaebambiental.com.br
TI

CAIXA D'ÁGUA DO CLAUDIA	R. A-B, FRENTE AO 320	14709-017	100 Mb
PORTAL DO LAGO II	R. VIA FABIANO ZACARELLI, S/N –	14702-190	100 Mb
PORTAL DO LAGO I	AV. HUGO TURCHETTO, 264	14703-117	100 Mb

DO PRAZO:

O prazo de vigência será a partir da data da ordem de serviço emitida pela SAAEB por um período de 12 (meses), podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

DA INSTALAÇÃO:

A instalação deverá ser executada em (30) trinta dias a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS:

O Link deverá ser fornecido por meio de fibra Óptica saindo diretamente do Data Center da CONTRATADA, sendo vetada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre a sua central de distribuição e a SAAEB. A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a CPFL, devendo para isso a empresa apresentar no ato da contratação direta documento de autorização para uso dos postes de distribuição, evitando assim que em qualquer momento a empresa CPFL solicite remoção da fibra prejudicando o fornecimento a SAAEB.

Deverá ser fornecido 01 (um) Link de Dados Fibra (internet) principal que deverá conter 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo), com banda 100% garantida.

O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa e disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.

Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 400 Mbps (cinquenta megabits por segundo).

A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica (download/upload) de, no mínimo, 97% da velocidade contratada. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.

Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN) pelo Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC). Endereçamento próprio e múltiplas conectividades à Internet.

Ferramentas web de monitoramento de tráfego.

Suporte Técnico para o link, que deverá ser prestado em horário de expediente da Companhia.

A CONTRATADA disporá de prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico. Após a abertura do chamado, o técnico deverá estar no local ou entrar em contato com a Companhia, para fins de análise do problema, em no máximo 45 (quarenta) minutos. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas.

Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link), além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros) que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central, deverá comunicar à CONTRATANTE com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e ferramenta online para abertura de chamados técnicos de suporte e de emergência, disponíveis 24x7x365, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fins de aferição e pagamento dos serviços prestados, relatório informatizado contendo:

Informações sobre a disponibilidade do link de comunicação de dados, conforme critérios estabelecidos, e eventuais indisponibilidades. Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos, bem como agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico.

Eficiência das soluções definitivas apresentadas. Consumo diário e mensal de dados para download e upload.

REQUISITOS NECESSÁRIOS:

A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

Caberá à proponente possuir fibra óptica na região central da cidade, responsabilizando-se pela eventual instalação/passagem de cabeamento caso não possua, observado prazo de início da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

A CONTRATANTE poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1 - Apresentar licença PRÓPRIA da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM /SVA).
- 2 - Comprovar através de Certificado emitido pelo NIC.BR que possui ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com ranges próprios, de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /19 IPV4 e um bloco /32 IPV6.
- 3 - Apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
- 4 - Certidão junto ao CREA-SP ou no CFT/CRT-SP, conforme Resolução 083/19 do CFT, comprovando o registro da empresa licitante na entidade.
- 5 - Certidão junto ao CREA-SP ou no CFT/CRT-SP, conforme Resolução 083/19 do CFT, comprovando registro do profissional citado como responsável técnico pela empresa.
- 6 - Possuir número de suporte técnico através de 0800 24h para atendimento.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA ROUTERBOARD:

Arquitetura : MMIPS, Contagem do núcleo da cpu : 2, Frequência nominal do cpu : 880 MHz, Contagem de threads da cpu : 4, Nível de licença : 4, Tamanho da ram : 256 mb, Tamanho do armazenamento : 16 mb, Tipo de armazenamento : instantâneo, Consumo máximo de energia : 11W, PoE em : 802.3af / at, Saída PoE : PoE, passivo até 57V, PoE na tensão de entrada : 12 a 57v, Portas Ethernet : 10/100/1000: 5, Portas sfp : 1, Número de portas USB : 1, Tipo de slot USB : USB tipo a, Redefinição de energia USB : sim, monitor de temperatura do pcb : sim, Monitor de tensão : sim, Adaptador de energia : 24V 1.2ª.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO ROTEADOR:

Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/1000Mbps, 1 Porta USB 2.0, Fonte de Alimentação: 12VDC/1.0A, Tipo de Antena: 4 Antenas Fixas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Taxa de Sinal: 2.4GHz Até 300Mbps, 5GHz Até 867Mbps, Segurança Wireless : Fornece autenticação WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA2-PSK e segurança de criptografia TKIP/AES, Fornece segurança de criptografia WEP de 64/128 bits e ACL LAN wireless (lista de controle de acesso), ou roteadores com configurações e dimensionamento compatíveis com a banda do link fornecido.

DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

Possuir obrigatoriamente 2 (dois) caminhos distintos de fibra ótica chegando no município. Apresentar comprovante junto à TI do SAAEB dentro do prazo de execução do serviço de instalação.



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaebambiental.com.br
TI

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante: apresentação de fatura mensal contendo o detalhamento dos serviços prestados e código de barras para pagamento ou emissão de nota fiscal juntamente com boleto de cobrança. Devendo estes, serem enviados para os endereços eletrônicos: tesouraria.saaeb@gmail.com e saaeb.compras@bebedouro.sp.gov.br. Não haverá custo adicional além daquele ofertado na proposta. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário forem: **00037 12.03.00 3.3.90.39.00 17.512.5007 2181 – Serviço de comunicação.**

DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 30 dias, a Autarquia poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Além das sanções previstas nos itens supra, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade Autarquia pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaebambiental.com.br
TI

Bebedouro, 15 de fevereiro de 2024.

Joel Bezerra do Nascimento Júnior
Analista de TI

